



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 163/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em

25 / 09 / 2020

João Eudes Duarte da Silva
Secretário de Administração

Dispõe sobre a criação de gratificação extraordinária de Combate à COVID-19 aos Servidores e Funcionários Públicos da Secretaria de Saúde por serviços essenciais prestados em exposição ao Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, **no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)** para servidores e funcionários públicos da Secretaria de Saúde que prestem serviços essenciais e expostos à contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

§ Único: O valor da gratificação criada será igual para os servidores e funcionários públicos da Secretaria de Saúde indicados no Artigo 3º e Parágrafo Único desta lei, independentemente da função exercida, uma vez que todos da Secretaria estão expostos à contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) e no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A Gratificação Extraordinária criada pelo artigo 1º será paga ao servidor em **02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos)** cada, por meio de folha de pagamento complementar, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Cupira/PE, sendo **a primeira parcela paga até o dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente a aprovação do projeto de lei**, e a segunda parcela paga até o dia 10 (dez) do segundo mês subsequente à aprovação do projeto de lei pela Casa Legislativa.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

Art. 3º Terão direito à Gratificação Extraordinária os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público, da Secretaria de Saúde, que estejam efetivamente prestando serviços e potencialmente expostos ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sejam diretamente - aqueles lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Hospital Municipal; sejam indiretamente - aqueles lotados na Secretaria de Saúde que desempenham atividades com contato de pessoas e risco de contágio.

§ Único: Para fins do que trata este artigo, terão direito à gratificação as funções de enfermeiro, técnico em enfermagem, nutricionista, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, agente de saúde, agente de endemias, técnico em epidemiologia, coordenação de samu, agente sanitário, auxiliar e atendente de farmácia, técnico de raio x, agente administrativo, recepcionista, digitador, auxiliar de serviços gerais, vigilante e motorista.

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Executivo utilizar a importância global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento da gratificação criada.**

Art. 5º A importância concedida a título de gratificação extraordinária não será incorporada aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes abaixo, suplementadas se necessário:

ORGÃO: 30 ENTIDADE SUPERVISIONADA

UNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Funcional Programática: 10.122.1005.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Categoria Econômica: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

Funcional Programática: 10.122.1014.2196.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA (COVID-19)

Categoria Econômica: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Funcional Programática: 10.301.1001.2120.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Categoria Econômica: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Funcional Programática: 10.302.1002.2121.0000 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Categoria Econômica: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Funcional Programática: 10.304.1012.2125.0000 AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Categoria Econômica: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

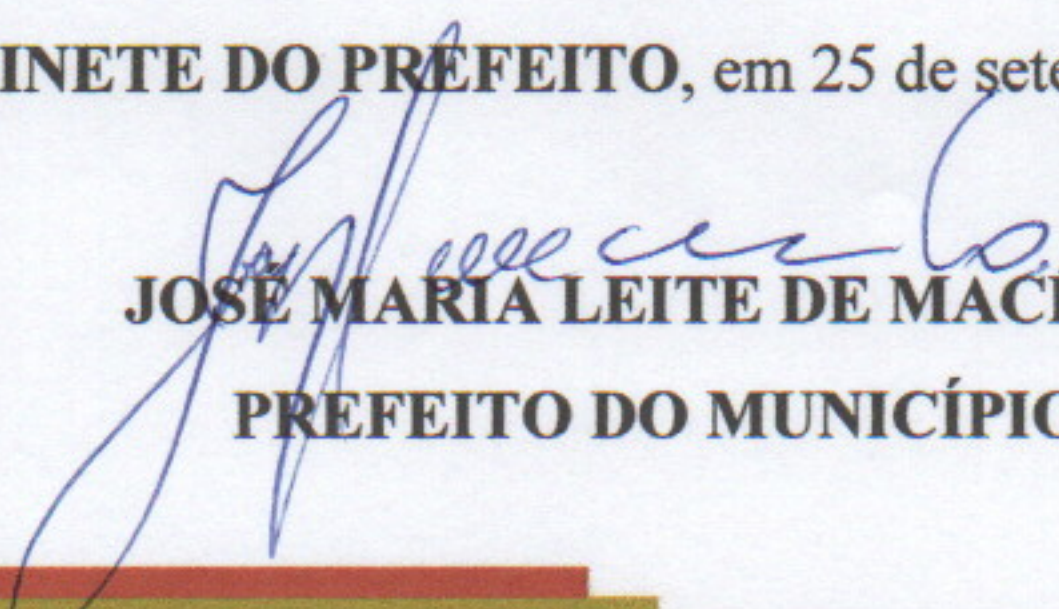
Funcional Programática: 10.305.1003.2126.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Categoria Econômica: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de setembro de 2020.


JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

José Maria Leite de Macêdo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72